

# Política de gestão de pessoas de TIC

## Histórico de revisão

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Descrição</b>
1.0	28/10/2020	Ralfh Alan Gomes Machado e Edney A. do Nascimento	Versão inicial
1.1	03/11/2020	Vitor Castro, Idelvandro Fonseca	Revisão e sugestões
1.2	17/12/2020	CGD (Comitê de Governança Digital)	Consolidação final e aprovação no CGD (13ª reunião)

# **Apresentação**

Este documento institui a Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

## **Alinhamento estratégico e considerações legais**

O Comitê de Governança Digital (CGD) da Unifesspa, instituído através da resolução nº 43 de 17 de agosto de 2017, de nível estratégico e natureza deliberativa com a finalidade de decidir sobre políticas, diretrizes, investimentos e planos relativos à tecnologia da informação e comunicação e à governança digital, considerando:

O decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que instituiu a Estratégia de Governo Digital (EGD) com objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos e em seu objetivo nº 18 “equipes de governo com competências digitais”, iniciativa 18.1. “capacitar, no mínimo, dez mil profissionais das equipes do Governo federal em áreas do conhecimento essenciais para a transformação digital”;

A observância às normas e diretrizes de TIC do Poder Executivo Federal, disseminadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SETIC/MP), na condição de Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) que orienta em seu kit básico de governança de gestão de pessoas de TIC tendo como objetivo “Identificar e apontar os passos necessários, de acordo com práticas listadas em literatura e conhecimento prático, para a criação da Gestão de Pessoas de TIC”;

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unifesspa que define em seu Objetivo Estratégico nº 9 “Fomentar a qualificação e a capacitação dos servidores, bem como consolidar um ambiente de trabalho democrático, acolhedor, com respeito à diversidade e à liberdade de cátedra”;

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2021 do CTIC define em sua Necessidade de TI nº 11 “Manter, aprimorar e adaptar as contratações para capacitação de pessoal de TIC” e nos seguintes princípios: promover a formação do pessoal de TIC e promoção da atuação dos servidores como gestores no intuito de melhorar o planejamento, a coordenação, a supervisão e controle das atividades de TIC; e

Assim, a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes norteadoras da adoção de técnicas modernas na gestão de pessoas com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de TIC.

RESOLVE:

**Instituir a Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unifesspa.**

## **Princípios e objetivos**

Art. 1º - A Política de Gestão de Pessoas da área de TIC fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - valorização das pessoas e reconhecimento das suas competências;

II - adoção de práticas de gestão de pessoas pautadas na ética, diversidade, transparência, impessoalidade, isonomia, equidade, eficiência e responsabilidade socioambiental;

III - promoção da qualidade de vida no trabalho como estímulo à prestação eficiente de serviços à sociedade, com enfoque no bem-estar físico, psicológico, social e organizacional;

IV - desenvolvimento profissional alinhado aos objetivos estratégicos e institucionais por meio da promoção de ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores;

V - fomento à cultura orientada a resultados com foco no aperfeiçoamento dos serviços prestados, assegurando a efetividade da prestação jurisdicional;

VI - fomento à gestão do conhecimento;

VII - estímulo ao trabalho criativo, à atuação proativa, inovação e desenvolvimento de talentos.

Art. 2º - Essa política tem como objetivos:

I - contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos e da missão institucional da Unifesspa;

II - promover a fixação de recursos humanos na área de TIC por meio da redução de fatores que contribuem para a evasão de servidores;

III - estimular a formação profissional e aprendizagem contínua dos servidores viabilizando a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, com a finalidade de contribuir para a melhoria da gestão estratégica e dos processos de trabalho de TIC, fomentando o desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas;

IV - instituir técnicas de governança capazes de promover a aplicação e o acompanhamento dos resultados desta política, assim como o desempenho da gestão de pessoas na área de TIC;

V - viabilizar a análise situacional da força de trabalho e subsidiar o gerenciamento de riscos em gestão de pessoas na área de TIC;

VI - valorizar o desempenho dos servidores, observados o grau de responsabilidade e as atribuições técnicas específicas;

VII - aperfeiçoar os processos de tecnologia da informação e comunicação.

## **Estrutura organizacional e competências**

Art. 3º - A área de TIC contará com estrutura organizacional e quadro de pessoal específicos, composto por servidores, preferencialmente, do quadro permanente do órgão.

§ 1º O quadro permanente de servidores de que trata o caput deverá ser compatível com a demanda da Unifesspa, adotando-se, como critérios para fixar o quantitativo necessário de servidores, o número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido pelo método de dimensionamento do quadro de pessoal de TIC do SISP.

Art. 4º - Os cargos em comissão da área de TIC serão ocupados, preferencialmente, por servidores efetivos do CTIC.

Art. 5º - O processo de gestão por competências na área de TIC será revisado com periodicidade mínima de 1 (um) ano, pela gestão do CTIC, podendo ser aperfeiçoado sempre que necessário.

## **Plano anual de capacitação**

Art. 6º - Deverá ser elaborado Plano Anual de Capacitação de TIC, alinhado ao Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento Institucional, desenvolvido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da tecnologia da informação e comunicação, conforme critérios previamente definidos.

§ 1º Deverá ser instituído o processo de trabalho relativo à elaboração do Plano Anual de Capacitação dos servidores do quadro de TIC, com monitoramento periódico e revisão, quando necessária.

§ 2º O Plano Anual de Capacitação de TIC observará as seguintes diretrizes:

I - abrangência do maior número possível de servidores lotados no CTIC nas ações de formação e aperfeiçoamento;

II - acompanhamento dos ocupantes de função de natureza gerencial quanto aos processos de aprendizagem das suas equipes;

III - otimização dos recursos orçamentários disponíveis, buscando parcerias e adotando, sempre que possível, a educação a distância, cursos gratuitos, observada a especificidade da ação formativa, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração;

IV - atendimento às lacunas de competências dos servidores de TIC e às iniciativas estratégicas;

V - alinhamento das competências gerenciais e técnicas dos servidores de TIC às melhores práticas de Governança, gestão e atualização tecnológica.

## **Avaliação de metas e desempenho**

Art. 7º - A Política de Gestão de Pessoas de TIC e a execução do Plano Anual de Capacitação de TIC serão acompanhadas e avaliadas periodicamente pela gestão de TIC, que verificará a efetividade das ações planejadas, bem como se os objetivos e resultados foram alcançados.

Art. 8º - Serão estabelecidas metas de desempenho para o pessoal de TIC pela gestão de TIC, as quais levarão em conta o portfólio de iniciativas estratégicas, projetos e serviços a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º Os servidores lotados nas unidades de TIC terão o desempenho avaliado semestralmente pelas chefias imediatas com relação ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 9º - A análise da rotatividade e evasão dos servidores da área de TIC será realizada anualmente pelo conselho do CTIC, que submeterá os dados levantados à avaliação do CGD e pela gestão de TIC.

Parágrafo Único. A análise referida no caput tem por objetivo avaliar a efetividade desta política como forma de prover os índices de rotatividade e mitigar a evasão dos servidores da área de TIC.

## **Plano de gestão de pessoas de TIC**

Art. 10º - O CTIC definirá o **Plano de Gestão de Pessoas de TIC** que observará as seguintes diretrizes:

I - As habilidades e competências das pessoas da área de TIC da instituição devem ser identificadas, documentadas e mantidas atualizadas;

II - Os papéis e responsabilidades das pessoas da área de TIC de acordo com suas habilidades e competências devem ser identificadas e documentados em um formulário específico para esse fim;

III - Os pontos focais da área de TIC da Unifesspa devem ser identificados para serem o contato direto, caso haja alguma necessidade;

IV - Criar um **Banco de Talentos** de acordo com as habilidades e competências das pessoas da área de TIC;

V - Atualizar o Banco de Talentos de acordo com a capacitação realizada pelos colaboradores, inserindo as novas habilidades adquiridas.

## **Considerações finais**

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CGD.

Art. 12º - Esta política entra em vigor após sua aprovação no CGD em sua data de sua publicação.